DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº 2.223 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**140.000,00**
02 09 01	Gabinete do Secretario			
252	15.452.0010.2029.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 09 02	Coordenadoria de Serviços Publicos			
264	15.452.0010.2032.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao da Limpeza Pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
271	15.452.0010.2033.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Funerários MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
281	15.452.0010.2035.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao de Praças e Jardins MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
287	15.452.0010.2036.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao das Vias Urbanas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
303	26.782.0010.2038.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção do SERM MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **140.000,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº 2.224 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.371,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**17.371,35**
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
415	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		17.371,35
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 029	ESTRUT REDE SERV ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **17.371,35**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº 2.225 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**17.600,00**
02 05 07	Desporto e Lazer			
416	27.812.0008.2021.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer		17.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **17.600,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Decretos

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.531 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021 – LEI Nº. 2223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**140.000,00**
02 09 01	Gabinete do Secretario			
252	15.452.0010.2029.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Serv. Publicos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
02 09 02	Coordenadoria de Serviços Publicos			
264	15.452.0010.2032.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao da Limpeza Pública MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
271	15.452.0010.2033.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Funerários MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
281	15.452.0010.2035.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao de Praças e Jardins MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00	
287	15.452.0010.2036.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutencao das Vias Urbanas MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 01 00	
303	26.782.0010.2038.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção do SERM MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **140.000,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.532 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 2.224

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.371,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**17.371,35**
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
415	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		17.371,35
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 029	ESTRUT REDE SERV ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **17.371,35**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.533 DE 27 DE AGOSTO DE 2.021 - LEI Nº 2.225

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**17.600,00**
02 05 07	Desporto e Lazer			
416	27.812.0008.2021.0000	Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer		17.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **17.600,00**

Fontes de Recurso

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, SP, 27 DE AGOSTO DE 2.021

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Outros Atos

PORTARIA S.M.E. – N.º 09/2021

"Dispõe sobre a prorrogação das aulas do ano letivo de 2021 de forma híbrida e remota durante o período de fase Laranja/Vermelha da Pandemia do COVID-19."

MICHELLE COTRIM MARQUES, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO, o teor do parecer em reunião do Conselho Municipal de Educação registrado em ATA do dia 20 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 09/2021 – do Presidente do CME – encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sales, Senhor Josemar Francisco de Abreu, sobre a volta as aulas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado a continuação das aulas em formato híbrido nas Escolas da Rede Municipal de Educação: EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e EM "Clorinda Morano Carvalho" mediante autorização dos pais. A CEMEI "Professor Osvaldo Rodrigues Estrela" continua em formato exclusivamente remoto com previsão de retorno para dia 06 de outubro de 2021.

§1º. As aulas em formato híbrido contarão com os procedimentos e execução intercalados com 50% dos alunos em cada turma, sendo que, a primeira turma frequentará as aulas presencialmente por uma semana enquanto a segunda turma desenvolverá as atividades de forma remota em suas residências. Na semana seguinte, haverá o revezamento. Os alunos receberão as apostilas e materiais de apoio impressos para realização das atividades pedagógicas durante as aulas presenciais e os alunos que permanecerem em formato remoto receberão os mesmos materiais semanalmente

§2º. Todos os protocolos de segurança para evitar a contaminação pelo COVID-19 serão adotados conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado através da Resolução SEDUC 65/2021 e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. A comunicação dos professores com os pais/responsáveis pelos alunos, dar-se-á através do aplicativo WhatsApp, onde todas as orientações e conteúdos serão colocados em respectivos grupos já formados pelos docentes, de acordo com cada classe já atribuída aos mesmos, conforme Portarias nº 01 e 02/2021 de atribuições de aulas.

Art. 2º. O processo de avaliação dos alunos será definido com base nas anotações feitas pelos próprios docentes conforme o desempenho em sala e entrega de cada atividade, ao final de cada bimestre.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação reavaliará o tema após novo parecer Conselho Municipal de Educação de Sales.

Parágrafo Único. Essa Portaria surtirá efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2021 até nova manifestação do Conselho Municipal de Educação de Sales, ou ainda mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sales, 30 de agosto de 2021.

_____

Michelle Cotrim Marques

Secretária Municipal de Educação

ERRATA DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

Complementando as informações da ATA da reunião do dia 03 de agosto de 2021, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ramillo Salles, nº 717, Bairro Jardim do Sol, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, CEP: 14980-000. Estiveram reunidos: Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim (Presidente do COMTUR), Jorge Gomes da Conceição (Secretário Executivo), José Marcos Garcia Peres, Lindomar Veloso do Santos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Khalil Roberto Ribeiro, Simone Barbosa da Conceição, Augusto Reis de Melo, Célia Regina Estrela Santos e Michelle Cotrim Marques (Secretária de Turismo), PARA DELIBERAR E VOTAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1. Os membros deste Conselho foram convocados para revalidação/ratificação da aprovação do projeto feito em 2020 de Reforma e Adequação da Praça de Alimentação da Praia do Richelieu. Foi explicado que o Município recebeu a liberação do recurso do MIT – Municípios de Interesse Turístico para convênio no valor exato de R$361.108,44 reais (trezentos e sessenta e um mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos), que deverá ser aportado em um único pleito podendo ser o mesmo que foi enviado em 2020, uma vez que o valor anunciado para este de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) foi contingenciado. Sendo assim, o Município terá o prazo até 15 de agosto para reenviar o projeto com adequações que caibam no valor liberado para 2021. Desta forma, serão priorizadas, na primeira etapa, as reformas da parte interna do prédio e cobertura da lateral, para que seja possível a liberação de uso priorizando a utilização dos boxes para geração de empregos e renda. Para o próximo ano ou, caso o município consiga um recurso extra, será executada a segunda etapa, que consiste no acabamento da área externa, já previsto no primeiro projeto de 2020.

Justificativa para enquadramento e atendimento aos 06 critérios aprovados pela 206ª reunião do COC:

I. Capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico:

A Praia do Richelieu hoje atende milhares de turistas anualmente e é a maior praia das 3 existentes no Município. Contudo, a praia não conta hoje com infraestrutura de Comércio de Alimentos e Bebidas e quaisquer outros itens. Com a reforma e adequação da Praça de Alimentação já existente no local, será possível a instalação desses comércios nos boxes lá existentes, aumentando a oferta desses serviços para atender o turista adequadamente sem que ele tenha que se deslocar. Isso aumentará a atratividade, permanência e o fluxo dos visitantes a este local.

II. Associação com atrativo turístico do município:

Proporcionará ao turista uma experiência mais completa e confortável sendo que ele encontrará serviços e produtos disponíveis no mesmo local onde disfruta de seu lazer.

III. Importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município:

O Município de Interesse Turístico de Sales, em épocas de alta temporada triplica o número de sua população com os turistas. Essa movimentação é essencial para o crescimento econômico do município, e com esse tipo de obra, é possível aumentar ainda mais a oferta de produtos e serviços aos turistas que será um grande atrativo para que haja maior permanência e circulação dentro da cidade, gerando assim, mais empregos e aumento da renda interna.

IV. Consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino:

O investimento na infraestrutura do turismo tem como objetivo consolidar o município de Sales, como um importante centro de atração turística, visto que esse empreendimento pode fazer toda a diferença no aumento da demanda e na fidelização do turista, além de atrair novos investidores para o município e consequentemente aumentando o giro de divisas.

V. Aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS):

Capacitar as pessoas envolvidas com o trade turístico, para o crescimento para que o crescimento seja feito de maneira sustentável.

VI. Contribuição para o processo de desenvolvimento regional:

Alcançar o âmbito regional é uma meta proposta pelo município de Sales, para tanto, priorizar ações que fomentam atividade comuns no segmento turístico, no sentido de buscar a formalização de rede de colaboração entre os municípios com os demais municípios, com ações voltadas para o desenvolvimento do turismo regional.

Por unanimidade de votos a favor, cientes da justificativa de enquadramento do projeto e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os

trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela unanimidade dos membros do Conselho de Municipal de Turismo presentes, dia 25 de agosto de 2021.

Assinatura em seu original dos membros – Conselheiros de Turismo:

Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim, Jorge Gomes da Conceição, José Marcos Garcia Peres, Lindomar Veloso do Santos, Khalil Roberto Ribeiro, Simone Barbosa da Conceição, Augusto Reis de Melo e Célia Regina Estrela Santos.

Jorge Gomes da Conceição

Secretário-Executivo